

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025-SEMC**CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO, PERMISSÃO E HABILITAÇÃO PARA USO DE BARRACAS NO PERÍODO DO CIRCUITO TAPAJÔNICO DE CARNAVAL NO LOCAL DO EVENTO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, localizada na Rua do Imperador, 640 – Bairro Prainha, CEP 68.005-220, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para conhecimento dos específicos, que realizará a presente **Chamada Pública** para **credenciamento, permissão, habilitação e aluguel de barracas** no Circuito Tapajônico de Carnaval, a ser realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025, na Orla de Santarém, situada na Avenida Tapajós e na Praça Tiradentes.

1. OBJETO

O presente Edital tem como objeto a **seleção de pessoas físicas e jurídicas** para o **credenciamento, permissão, habilitação e aluguel de barracas** para o **Circuito Tapajônico de Carnaval**, a ser realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025, na Orla de Santarém, no perímetro do evento.

1.1 Das Barracas Disponíveis

Serão disponibilizadas **65 (sessenta e cinco) barracas**, no modelo tenda "chapéu de bruxa", com as seguintes especificações: estrutura metálica, com dimensões de 3x3 metros, fechamento frontal em lona branca e instalação de elétricas para uso durante o evento.

1.2 Setores

SETOR	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE	TIPO	DESCRIÇÃO
01-A	Orla da cidade de Santarém	30	Barracas 3x3	Do número 01 a 30, destinado à venda de bebidas.
01-B	Av. Tapajós, em frente à Praça Tiradentes	10	Barracas 3x3	Do número 31 a 40, destinado à venda de bebidas.
02-A	Praça Tiradentes	12	Barracas 3x3	Do número 41 a 52, destinado à venda de alimentos.
02-B	Praça Tiradentes	13	Barracas 3x3	Do número 53 a 65, destinado à venda de alimentos.
TOTAL		65		

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Serão credenciadas **pessoas físicas e pessoas jurídicas**, na condição de **Microempreendedor Individual (MEI)**. Os (as) interessados (as) deverão se inscrever por meio do formulário anexo e encaminhá-lo, juntamente com os seguintes documentos, para o e-mail: culturaconectada.semc@santarém.pa.gov.br:

- 2.1.1. RG (Registro Geral)
- 2.1.2. CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- 2.1.3. Comprovante de residência
- 2.1.4. Cartão CNPJ (para pessoa jurídica)

2.2. Participação na reunião de orientação organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, em local a ser definido.

2.3. Realização do pagamento do **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)** referente ao uso do espaço e aluguel da barraca.

2.4. Poderá participar desta Chamada Pública qualquer interessado, seja pessoa física ou jurídica, que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

2.5. A participação na presente Chamada Pública implica na acessibilidade plena das condições expressas neste Edital.

3. DO VALOR PELA OCUPAÇÃO DAS BARRACAS

3.1. Será emitido pelo setor de **Tributos** da **Secretaria Municipal de Finanças** do Município de Santarém, o boleto referente ao aluguel e permissão de uso das barracas no período do Circuito Tapajônico de Carnaval, de acordo com o tempo e local de ocupação do bem.

3.2. O **permissionário** pagará pelo uso do espaço público e pelo aluguel das barracas padronizadas, o valor correspondente em **Unidades Fiscais Municipais (UFM)**, por meio do **Documento de Arrecadação Municipal (DAM)**, conforme estabelecido pelo Código Tributário Municipal.

4. FORMALIZAÇÃO E EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

4.1. Será firmado um **Termo de Permissão de Uso** (Anexo II) com a **permissionária**, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela **Secretaria Municipal de Cultura** do Município de Santarém.

4.2. A permissão será considerada extinta nas seguintes hipóteses, sempre garantidas à permissionária ou direito amplo de defesa:

- a) Comprovação de participação em mais de uma das permissões sem o comprovante de pagamento do DAM.
- b) Anulação do ajuste.
- c) Falência ou extinção da empresa permissionária, ou falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. **DA PERMITENTE** (Secretaria Municipal de Cultura)

5.1.1. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando à **permissionária** as ocorrências de fatos que exijam medidas corretivas.

5.1.2. Expedir, por escrito, as advertências dirigidas à **permissionária**.

5.1.3. Notificar, por escrito, à **permissionária**, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando exceções para regularização.

5.1.4. Avisar, com antecedência, a **permissão** sobre qualquer alteração no uso do espaço.

5.1.5. Ceder o espaço já com uma barraca padronizada de 3x3 metros à **permissionária**.

5.1.6. Declarar extinta a permissão quando não forem observadas as condições previstas neste Edital e seus anexos.

5.1.7. Verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos locais e equipamentos utilizados para a execução dos serviços.

5.2. DA PERMISSONÁRIA

5.2.1. Além das obrigações descritas neste Edital, que fazem parte integrante deste **Termo de Permissão de Uso**, a **permissionária** se obriga a:

5.2.1.1. Respeitar e fazer as disposições aplicáveis.

5.2.1.2. Manter as condições de habilitação e qualificação necessárias para o funcionamento regular durante a execução da autorização.

5.2.1.3. Zelar pelo uso regular do imóvel autorizado, comunicando imediatamente à Administração Municipal qualquer uso indevido por terceiros.

5.2.1.4. Exercer exclusivamente o ramo de atividade autorizado pela permissão de uso, conforme descrito na Licença de Funcionamento.

5.2.1.5. **No caso de vendedores de bebidas**, somente será permitida a venda de bebidas alcoólicas em lata de alumínio. É **expressamente proibida** a comercialização de bebidas em garrafas durante o evento.

5.2.1.6. **Os vendedores de churrasco** não poderão vender o produto em espetos.

6.0 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Credenciamento compreende a fase de análise documental (eliminados aqueles que não apresentarem toda a documentação em conformidade com o presente edital).

6.2. Os pontos de instalação de cada barraca serão sorteados entre os habilitados.

6.3. Havendo maior número de inscritos ao número de vagas será realizado sorteio pela comissão organizadora

7. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Etapa 1	Inscrição e entrega de documentos	21/02 a 24/02
Etapa 2	Análise das documentações pela comissão de credenciamento	22/02 a 25/02

Etapa 3	Divulgação do resultado- Lista final dos credenciados	25/02
Etapa 4	Período de habilitação e pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal)	25/02 e 26/02
Etapa 5	Recebimento de credencial e reunião de alinhamento e orientações (Sorteio dos pontos de instalação e local das barracas)	27/02

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Sem prejuízo da natureza precária desta permissão, o descumprimento, pelo **permissionário**, de quaisquer de suas obrigações, dará à **Prefeitura Municipal de Santarém** o direito de considerar extinta a presente permissão.

8.2 Este chamamento de credenciamento não se aplica aos vendedores ambulantes credenciados pela SEMURB.

9. DOS ANEXOS

9.1. Integramos este processo, como se ele fosse feito parte, o documento abaixo relacionado:

Anexo I – Minuta do Termo de Permissão de Uso

Santarém-PA, 21 de fevereiro de 2025.

PRISCILA CASTRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Cultura
Decreto nº 014/2025 GAB-PMS

FICHA DE INSCRIÇÃO

SETOR: _____ BARRACA Nº: _____ SEGMENTO _____

NOME COMPLETO:		
Profissão:		
RG:	CPF:	Data de nascimento:
Endereço Residencial:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones:		E-mail:
NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:		
Endereço Comercial:		
Área de Atuação:		
Quantidade de Pessoas na Barraca:		
DATA:		
_____	_____	
Assinatura do Inscrito	Assinatura do Responsável pela Inscrição	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DATA: / /

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SEMC / SETOR: _____ BARRACA Nº: _____ SEGMENTO: _____

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BARRACAS NO CARNAVAL

Nos dias 01/03 a 04/03 de 2025, durante o Circuito Tapajônico de Carnaval, na Av. Tapajós, em frente à Praça Tiradentes, na cidade de Santarém.

O presente **Termo de Permissão de Uso** é celebrado entre o **Município de Santarém**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Rua do Imperador, 640, bairro Prainha, cidade de Santarém, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Cultura**, Priscila Castro Teixeira, brasileira, inscrita no CPF nº _____, doravante designada **PERMITENTE**, e a **[nome da empresa ou pessoa física]**, inscrita no CPF/CNPJ nº [número do CPF/CNPJ], neste ato representado por _____, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número do CPF], doravante indicado **PERMISSIONÁRIA**, condicionadas ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.1. DA PERMITENTE

- 1.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias as falhas detectadas e comunicando à **PERMISSIONÁRIA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seus eventos, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 1.1.2. Expedir, por escrito, as advertências dirigidas à **PERMISSIONÁRIA**.
- 1.1.3. Notificar, por escrito, à **PERMISSIONÁRIA**, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas.
- 1.1.4. Avisar, com antecedência, à **PERMISSIONÁRIA** sobre qualquer alteração no uso do espaço.
- 1.1.5. Ceder o espaço à **PERMISSIONÁRIA** com uma barraca padronizada conforme especificado no edital.
- 1.1.6. Declarar extinta a permissão, quando não forem observadas as condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 1.1.7. Verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos locais e equipamentos utilizados para a execução dos serviços.

1.2. DA PERMISSIONÁRIA

- 1.2.1. Além das obrigações discriminadas no Edital, parte integrante deste Termo de Permissão de Uso, a **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a:
 - 1.2.1.1. Respeitar e fazer as disposições aplicáveis.
 - 1.2.1.2. Manter, durante a execução da permissão que lhe foi outorgada, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para o regular funcionamento.

1.2.1.3. Zelar pelo uso regular do imóvel autorizado, comunicando, de imediato, à Administração Municipal, qualquer utilização indevida por terceiros.

1.2.1.4. Exercer unicamente o ramo autorizado através da autoridade de **Permissão de Uso**, conforme descrito e caracterizado na Licença de Funcionamento, observados ainda as exigências legais e sanitárias pertinentes.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Sem prejuízo da natureza precária desta permissão, o descumprimento, pelo **permissionário**, de quaisquer de suas obrigações, dará à **Prefeitura Municipal de Santarém** o direito de considerar extinta a presente permissão.

Santarém – PA, _____ de _____ de _____

PERMITENTE

Priscila Castro Teixeira

PERMISSIONÁRIO

Assinatura e Nome do Representante Legal

3. TESTEMUNHOS

1. **Testemunha 1**
CPF nº

2. **Testemunha 2**
CPF nº

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 002 - 2025/SEMC

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. 7º DA CF/88

Ref.: Chamada Pública nº 002 - 2025/SEMC

[Nome da Empresa], inscrito no CNPJ/MF sob o número [número do CNPJ], por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a). [Nome do representante], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da identidade] e do CPF nº [número do CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que:

1. Não empregar menos de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menos de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em Santarém, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa
[Assinatura e Nome do Representante]

Observação: Em caso afirmativo, marque a ressalva acima.